FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Jogo nº: 11

Fundada em 12 de abril de 1924
Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
Administração: Rubens Angelotti
Renovação, respeito e transparência!

082/19

T.J.D
02
SC

Tribunal de Justiça Desportiva
Balneário Camboriú 15:33
29 ABR 2019

EXMO SR.
DR. AUDITOR PRESIDENTE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL
NESTA

Senhor Presidente,

O Departamento de Competições da Federação Catarinense de Futebol, na forma do Artigo 76, do Código Brasileiro de Justiça Desportivo (CBJD), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, encaminhar os documentos do jogo 11 - A. C. IMBITUBA x CRUZEIRO DO SUL / MANCHISTER válido pelo COPA SANTA CATARINA SUB 15 - NAO PROFISSIONAL , realizado na data 28/04/2019 às 10:00 , tendo em vista que ocorreram infrações disciplinares.

Ocorrência(s):

Conforme item 10.0 da súmula de jogo.

EXPULSÕES:

ROBERTO DE SOUZA MARTINS - PREPARADOR FÍSICO - IMBITUBA

Nº 4 - PAULO MARCIO DE SUZA JUNIOR - INSC. CBF - 652068 - IMBITUBA

Nº 3 - VINÍCIUS AMORIM DOS SANTOS - INSC. CBF 652073 - IMBITUBA



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL
SÚMULA ON-LINE

Jogo Nº: 11

T.J.D 03

Campeonato:	COPA SANTA CATARINA SUB 15				
Fase:	INICIAL - TURNO/RETURNO			Rodada:	3ª RODADA
Jogo:	A. C. IMBITUBA x CRUZEIRO DO SUL / MANCHISTER			Placar Final:	1 x 5
Data:	28/04/2019	Horário:	10:00	Local:	Paes Leme / Imbituba

1.0 - ARBITRAGEM

Árbitro:	JULIO CESAR PFLEGER	ASSINATURA DIGITAL VALIDADA
Árbitro Assistente 1:	AMAURY PASSOS DE ARAUJO	ASSINATURA DIGITAL VALIDADA
Árbitro Assistente 2:	FILIPE AMARILDO DA SILVA	ASSINATURA DIGITAL VALIDADA
Quarto Árbitro:	GUSTAVO TEIXEIRA BARZAN FILHO	ASSINATURA DIGITAL VALIDADA
Delegado:	JULIO CESAR MAGALHAES	ASSINATURA DIGITAL VALIDADA

2.0 - CRONOLOGIA

1° TEMPO				2° TEMPO			
Entrada do Mandante:	09:50	Atraso:	0	Entrada do Mandante:	11:00	Atraso:	0
Entrada do Visitante:	09:50	Atraso:	0	Entrada do Visitante:	11:03	Atraso:	0
Início 1° Tempo:	10:14	Atraso/Paralis.:	00:14	Início 2° Tempo:	11:06	Atraso/Paralis.:	00:00
Término do 1° Tempo:	10:51	Acréscimo:	00:02	Término do 2° Tempo:	11:44	Acréscimo:	00:03

3.0 - RELAÇÃO DE JOGADORES

A. C. IMBITUBA				CRUZEIRO DO SUL / MANCHISTER			
N°	Nome	T/R*:	BID	N°	Nome	T/R*:	BID
1	HENRIQUE DUPONT TORRES	GT	652.001	1	MATHEUS HENRIQUE SANTOS SAMPAIO	GT	652.342
2	BRUNO ALVES DE CARVALHO	T	651.983	2	JHONNY DENYS PRINS DIAS	T	652.046
3	VINICIUS AMORIM DOS SANTOS	T	652.073	3	RICARDO PORFIRIO SCHIOCHET	T	615.096
4		T	652.068	4	WESLIE DA SILVA	T	652.098

	PAULO MARCIO DE SUZA JUNIOR						
5	CARLOS EDUARDO DOS PASSOS ALVES JUNIOR	T	651.994	5	KEVIN CASTRO DE REZENDE	T	650.344
6	WESLEY BEZ	T	617.608	6	LUIZ GUSTAVO DA ROSA SILVA	T	652.038
7	WILLIAM TRUFELLI SAUDADES	T	652.075	7	FRANCISCO DOUGLAS GOMES SOUSA	T	652.371
8	JOAO GABRIEL SOUZA	T	614.940	8	ARTHUR BRAZ DA SILVA DUTRA	T	650.342
9	EMANUEL MONTEIRO TEOFILO DA ROSA	T	651.996	9	LEONARDO VENTURA DE FARIA VIEIRA DA SILVA	T	650.361
10	GUSTAVO BERNARDES MARTINS	T	651.999	10	GABRIEL CARLOS BATISTI	T	650.358
11	VITOR HUGO BASILIO DO NASCIMENTO	T	613.719	11	GUILHERME TADEU THIESEN	T	650.962
14	ANTONIO PEDRO MARTINS DE OLIVEIRA	R	652.390	12	ARTHUR VENTURA BATISTA	GR	652.047
15	PABLO RAFAEL ORNELLAS TONIAZZO	R	652.065	13	CAUA VICTOR ALVES	R	623.090
17	BRUNO DE BITENCOURTE COSTA	R	651.993	15	MARCEL ROCHA DE LIZ	R	650.330
19	AUGUSTO MIRANDA	R	651.982	16	JOAO CAETANO BRUSCATO	R	650.331
20	LEONARDO BITENCOURTE DA SILVA	R	652.003	17	ARTHUR SCHUTZ LUIZ VIEIRA	R	650.357
21	JULIO CESAR DE OLIVEIRA CARDOSO	R	652.002	18	GUILHERME DOS SANTOS DE JESUS	R	651.963
22	DIOGO DOS ANJOS SOUZA	R	651.995	19	JANDERSON LUCAS DE LIMA SILVA	R	652.093

Capitão: 5 - CARLOS EDUARDO DOS PASSOS ALVES JUNIOR	Capitão: 11 - GUILHERME TADEU THIESEN

*T = Titular | R = Reserva

4.0 - COMISSÃO TÉCNICA

	A. C. IMBITUBA		CRUZEIRO DO SUL / MANCHISTER
Técnico:	TIAGO ISMAEL FERNANDES - RG 7085172323	Técnico:	CARLOS EDUARDO PEREIRA - CREF-3 019727 G/SC
Auxiliar Técnico:	MAIKE MANSUR MOUSSALLE - RG 1049318817	Auxiliar Técnico:	DIONE DIAS - RG 8526439-7
Preparador Físico:	ROBERTO DE SOUZA MARTINS - RG 2714221	Preparador Físico:	IGOR OLIVEIRA DOS SANTOS - CREF-4 130659-G/SP
Treinador Goleiro:	ANDREY VOJICIC - RG 6948307	Treinador Goleiro:	RAFAEL DE CORDOVA - RG 2780705
Médico:		Médico:	
Massagista:		Massagista:	ROBSON RAULINO - COREN-SC 550912

T.J.D 05

5.0 - GOLS

Minuto (s)	1T/2T**	N°	Tipo	Nome do Jogador	Equipe
14'	1T	6	A FAVOR	WESLEY BEZ	A. C. IMBITUBA
20'	2T	11	A FAVOR	GUILHERME TADEU THIESEN	CRUZEIRO DO SUL / MANCHISTER
32'	2T	7	A FAVOR	FRANCISCO DOUGLAS GOMES SOUSA	CRUZEIRO DO SUL / MANCHISTER
36'	2T	7	A FAVOR	FRANCISCO DOUGLAS GOMES SOUSA	CRUZEIRO DO SUL / MANCHISTER
37'	2T	11	A FAVOR	GUILHERME TADEU THIESEN	CRUZEIRO DO SUL / MANCHISTER
38'	2T	7	A FAVOR	FRANCISCO DOUGLAS GOMES SOUSA	CRUZEIRO DO SUL / MANCHISTER

6.0 - CARTÕES AMARELOS

Minuto (s)	1T/2T**	N°	Nome do Jogador	Motivo	Equipe
27'	1T	4	PAULO MARCIO DE SUZA JUNIOR	IMPEDIR UM ATAQUE PROMISSOR, ASSUMINDO O RISCO DANDO UM CARRINHO NO ATLETA ADVERSÁRIO.	A. C. IMBITUBA
24'	2T	4	PAULO MARCIO DE SUZA JUNIOR	IMPEDIR UM ATAQUE PROMISSOR, ASSUMINDO O RISCO, DANDO UM CARRINHO NO ADVERSÁRIO.	A. C. IMBITUBA

7.0 - CARTÕES VERMELHOS (2CA = Dupla Advertência)

Minuto (s)	1T/2T**	N°	Nome do Jogador	Motivo	Equipe
24'	2T	4	PAULO MARCIO DE SUZA JUNIOR	2 CA -. IMPEDIR UM ATAQUE PROMISSOR, ASSUMINDO O RISCO, DANDO UM CARRINHO NO ADVERSÁRIO.	A. C. IMBITUBA
27'	2T	3	VINICIUS AMORIM DOS SANTOS	DIRETO -Golpear, ou tentar golpear um adversário, com uso de força excessiva, fora da disputa da bola. PISOU NO ATLETA DA EQUIPE ADVERSÁRIA FORA DA DISPUTA DE BOLA, DE MANEIRA DESLEAL, AO SAIR DO CAMPO, AINDA DIRIGIU A	A. C. IMBITUBA

				SEGUINTE FRASE "VOCÊS VÃO TUDO TOMAR NO CU". O ATLETA QUE LEVOU O PISÃO, PRECISOU DE ATENDIMENTO, PORÉM VOLTOU AO JOGO.	

T.J.D

8.0 - EXPULSÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO TÉCNICA					
Minuto (s)	1T/2T**	N°	Nome	Motivo	Equipe
24'	2T	1.360	ROBERTO DE SOUZA MARTINS - RG 2714221	PREPARADOR - Membro da equipe foi expulso por desaprovar as decisões da arbitragem. Após ser expulso, saiu de campo dirigindo as seguintes palavras " Vocês tão todos comprados".	A. C. IMBITUBA

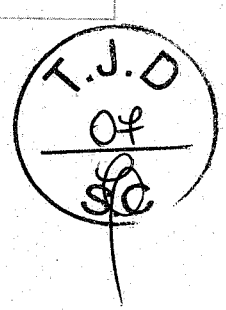
9.0 - OCORRÊNCIAS/OBSERVAÇÕES
Informo que a equipe mandante A.C. IMBITUBA não apresentou gandulas. Informo também que o médico presente, Dr. MAURICIO QUEIROZ (CRM 3952739), prestou atendimento para ambas as equipes.

10.0 - MOTIVO DE ATRASO NO INÍCIO E/OU REINÍCIO, E DE ACRÉSCIMOS
Os 14 minutos de atraso para o inicio da partida ocorreu em função do atraso da ambulância para chegar ao local da partida.

11.0 - OBSERVAÇÕES EVENTUAIS
Nada consta

12.0 - SUBSTITUIÇÕES				
Minuto (s)	1T/2T/INT**	Equipe	Entrou	Saiu
19'	2 TEMPO	A. C. IMBITUBA	19 - AUGUSTO MIRANDA	7 - WILLIAM TRUFELLI SAUDADES
32'	2 TEMPO	A. C. IMBITUBA	14 - ANTONIO PEDRO MARTINS DE OLIVEIRA	10 - GUSTAVO BERNARDES MARTINS
37'	2 TEMPO	A. C. IMBITUBA	20 - LEONARDO BITENCOURTE DA SILVA	2 - BRUNO ALVES DE CARVALHO
-	INTERVALO	CRUZEIRO DO SUL / MANCHISTER	15 - MARCEL ROCHA DE LIZ	9 - LEONARDO VENTURA DE FARIA VIEIRA DA SILVA
16'	2 TEMPO	CRUZEIRO DO SUL / MANCHISTER	13 - CAUA VICTOR ALVES	2 - JHONNY DENYS PRINS DIAS
16'	2 TEMPO	CRUZEIRO DO SUL / MANCHISTER	17 - ARTHUR SCHUTZ LUIZ VIEIRA	6 - LUIZ GUSTAVO DA ROSA SILVA
16'	2 TEMPO	CRUZEIRO DO SUL / MANCHISTER	19 - JANDERSON LUCAS DE LIMA SILVA	10 - GABRIEL CARLOS BATISTI
34'	2 TEMPO		18 - GUILHERME DOS SANTOS DE JESUS	15 - MARCEL ROCHA DE LIZ

		CRUZEIRO DO SUL / MANCHISTER		
34'	2 TEMPO	CRUZEIRO DO SUL / MANCHISTER	16 - JOAO CAETANO BRUSCATO	4 - WESLIE DA SILVA
**1T = 1° Tempo \| 2T = 2° Tempo \| INT = Intervalo				



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL
RELATÓRIO DO DELEGADO

Jogo Nº: 11

T.J.D 08 S.C

Campeonato:	COPA SANTA CATARINA SUB 15	Jogo:	A. C. IMBITUBA x CRUZEIRO DO SUL / MANCHISTER	Rodada:	3ª RODADA
Data:	28/04/2019	Horário:	10:00	Local:	Paes Leme / Imbituba

QUESTIONÁRIO

Horários de chegada dos árbitros ao estádio:	08:30
Foi respeitada a execução do Hino Nacional e do Hino Estadual??	Sim
Identifique o responsável ou a administração do estádio:	Michell Nunes

AUDIO

O sistema de som, do estádio, informou a renda e o público?	Não havia cobrança de ingressos.

POLICIAMENTO

Responsável pelo policiamento em serviço:	Cabo Ralff

BPM		BOPE	
CMT:	Cabo Ralff	CMT:	
UNIDADE:	GEIB	UNIDADE:	
EFETIVO:	2	EFETIVO:	

AMBULÂNCIAS

Responsável pelo serviço de atendimento de emergência (Ambulância):	Fabio Junqueira Karkow

MÉDICO:	Fabio Junqueira Karkow	CRM:	7592
MÉDICO:		CRM:	
ENFERMEIRO:	Valdineia Soares Pacheco da Silva	COREN:	850069
ENFERMEIRO:		COREN:	
MOTORISTA:	Mauricio Queiroz		

Registre e comente possíveis ocorrências extraordinárias antes, durante e depois do jogo (envolvendo dirigentes, autoridades, imprensa, pessoal operacional, outros).

Houve atraso de 12 minutos no início da partida devido a chegada tardia da ambulância. Não haviam gandulas, fato este não interferiu no andamento da partida.

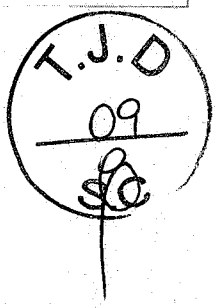
Arquivos Digitalizados

Escalação do Mandante

Escalação do Visitante

DELEGADO RESPONSÁVEL PELO RELATÓRIO

JULIO CESAR MAGALHAES | ASSINATURA DIGITAL VALIDADA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

T.J.D
10
SC

Processo nº 082/19

R.h.

Encaminhe-se à Procuradoria de Justiça Desportiva para que se manifeste, no prazo de 02 (dois) dias.

Oferecida a denúncia, distribua-se a uma das Comissões Disciplinares, designe-se Relator e inclua-se em pauta para julgamento com a devida citação/intimação das partes.

Havendo pedido de arquivamento ou suspensão preventiva, voltem conclusos para apreciação.

Cumpra-se.

Balneário Camboriú/SC, 29 de abril de 2019.

RODRIGO TITERICZ
Presidente do TJD/Fut./SC

T.J.D
11
SC

---------- Forwarded message ---------
De: **Rodrigo Steinmann Bayer** <pbbayer@hotmail.com>
Date: qua, 5 de jun de 2019 às 16:33
Subject: ENC: Carga denúncias MAIO 2019
To: tjd.fcf@gmail.com <tjd.fcf@gmail.com>

Cris,

Anexas as denúncias feitas pelo Mário.

Att.,
R. Bayer.

De: bertoncini.adv@gmail.com <bertoncini.adv@gmail.com>
Enviado: quinta-feira, 30 de maio de 2019 17:59
Para: pbbayer@hotmail.com
Assunto: Carga denúncias MAIO 2019

T.J.D
12
S.P

Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina.

Processo nº 082/2019

A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA** vem perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 21 e seguintes, *inter alia*, do CBJD/2009 e em virtude dos fatos trazidos no relatório do Árbitro JULIO CESAR PFLEGER, na partida entre ***A.C. IMBITUBA X CRUZEIRO DO SUL/MANCHISTER***, ocorrida em 28/04/2019, pela COPA SC SUB 15, oferecer **DENÚNCIA** em face de:

a) PAULO MARCIO DE SUZA JUNIOR (652.068), atleta do A.C. IMBITUBA, foi expulso POR RECEBER O SEUNDO CARTÃO AMARELO, por "***IMPEDIR UM ATAQUE PROMISSOR, ASSUMINDO O RISCO, DANDO UM CARRINHO NO ADVERSÁRIO.***"

Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no **art. 254**, do CBJD/2009, *verbis*:

Art. 254. Praticar jogada violenta:

PENA: suspensão de uma a seis partidas, provas ou equivalentes.

b) VINICIUS AMORIM DOS SANTOS (652.073), atleta do A.C. IMBITUBA, foi expulso de forma direta, pois "PISOU NO ATLETA DA EQUIPE ADVERSÁRIA FORA DA DISPUTA DE BOLA, DE MANEIRA DESLEAL, AO SAIR DO CAMPO, AINDA DIRIGIU A SEGUINTE FRASE "VOCÊS VÃO TUDO TOMAR NO CU". O ATLETA QUE LEVOU O PISÃO, PRECISOU DE ATENDIMENTO, PORÉM VOLTOU AO JOGO."

Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no **art. 254-A** e **258** (concurso material), do CBJD/2009, *in verbis*:

Art. 254-A. Praticar agressão física durante a partida, prova ou equivalente.

PENA: suspensão de quatro a doze partidas, provas ou equivalentes, se praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica, e suspensão pelo prazo de trinta a cento e oitenta dias, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este Código. (Incluído pela Resolução CNE nº 29 de 2009)

T.J.D
13
S.C

> **Art. 258. Assumir qualquer conduta contrária à disciplina ou à ética desportiva não tipificada pelas demais regras deste Código. (Redação dada pela Resolução CNE nº 29 de 2009).**
>
> PENA: suspensão de uma a seis partidas, provas ou equivalentes, se praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica, e suspensão pelo prazo de quinze a cento e oitenta dias, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este Código. (NR).

c) ROBERTO DE SOUZA MARTINS (RG 2714221), preparador físico do A.C. IMBITUBA, foi expulso, "POR DESAPROVAR AS DECISÕES DA ARBITRAGEM. APÓS SER EXPULSO, SAIU DE CAMPO DIRIGINDO AS SEGUINTES PALAVRAS " VOCÊS TÃO TODOS COMPRADOS".

Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no **art. 243-F** e **258** (concurso material), do CBJD/2009, *in verbis*:

> **Art. 243-F. Ofender alguém em sua honra, por fato relacionado diretamente ao desporto. (Incluído pela Resolução CNE nº 29 de 2009).**
>
> PENA: multa, de R$ 100,00 (cem reais) a R$ 100.000,00 (cem mil reais), e suspensão de uma a seis partidas, provas ou equivalentes, se praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica, e suspensão pelo prazo de quinze a noventa dias, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este Código. (Incluído pela Resolução CNE nº 29 de 2009).
>
> § 1º Se a ação for praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica, contra árbitros, assistentes ou demais membros de equipe de arbitragem, a pena mínima será de suspensão por quatro partidas. (Incluído pela Resolução CNE nº 29 de 2009).

b) **A.C. IMBITUBA,** entidade filiada a FCF, uma vez que, conforme de depreende da súmula da partida anteriormente mencionada "A EQUIPE MANDANTE A.C. IMBITUBA NÃO APRESENTOU GANDULAS".

Em virtude do acima narrado, responde o Denunciado pelo previsto no **art. 191**, do CBJD/2009, c/c art. 15 e 103 do Regulamento Geral das Competições da FCF, *in verbis*:

T.J.D
14
S.D

Art. 191. Deixar de cumprir, ou dificultar o cumprimento:

...
III - de regulamento, geral ou especial, de competição. (AC).

PENA: multa, de R$ 100,00 (cem reais) a 100.000,00 (cem mil reais), com fixação de prazo para cumprimento da obrigação. (AC).

§ 1o É facultado ao órgão judicante substituir a pena de multa pela de advertência se a infração for de pequena gravidade. (AC).

Art. 15. Ao clube que tiver o mando de campo da partida, além de todas as medidas de ordem administrativa e técnica indispensáveis à segurança no estádio, no campo de jogo e a normalidade do trabalho dos profissionais, autoridades e demais envolvidos na realização da competição, observado o disposto na Lei nº 10.671/2003 - Estatuto de Defesa do Torcedor, terão que providenciar os laudos que atestarão a real capacidade de público dos estádios e suas condições de segurança, conforme o Decreto nº 6.795, de 16/03/2009, que regulamentou o art. 23 da referida Lei, observados os requisitos da Portaria nº 290, de 27/10/2015, do Ministério do Esporte, bem como na Lei Estadual nº 17.291, de 2017, no Manual de Infraestrutura de Estádios da FCF, e, ainda:

..... *omissis*

VIII – relacionar 2 (dois) maqueiros e **6 (seis) gandulas**, sendo que na Série "A"/Profissional serão exclusivamente do sexo feminino, que terão a idade mínima de 18 (dezoito) anos, tendo em vista o disposto na RDI/CBF nº 03, de 17/06/2004 e o Ofício Circular nº 17/2004, de 21/06/2004, da Procuradoria Jurídica daquela Confederação, sendo proibida a utilização de menores com idade inferior a 18 (dezoito) anos nestas funções. Os gandulas deverão estar devidamente uniformizados e especialmente treinados para a reposição de bola, ficando os mesmos à disposição do árbitro e permanecendo no recinto da partida, obrigatoriamente, até o final do jogo, e proibidos de bater bola antes do jogo e durante o seu intervalo, bem como de se postar na frente das placas de publicidade;

Art. 103. O clube que, nas partidas em que for a mandante não apresentar 2 (dois) maqueiros e 6 (SEIS) GANDULAS com a idade estabelecida no inciso VIII do art. 15 deste Regulamento, antes do início da partida e até o seu o término, obrigatoriamente, ficará

T.J.D
15
S.C

sujeito às sanções previstas nos arts. 191 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD).

Face o exposto, requer-se:

a) a citação dos Denunciados para, querendo, apresentar defesa;

b) a produção de todo meio de prova em direito admitido, especialmente a documental;

c) o recebimento desta denúncia, seu processamento e, ao final, o julgamento por sua procedência, com a condenação dos Denunciados, conforme fundamentação supra.

Pede deferimento.

Florianópolis, 30 de maio de 2019.

Mário Cesar Bertoncini - Procurador

T.J.D
17
S.C

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

CITAÇÃO/INTIMAÇÃO

Ilmo Sr.
PAULO MARCIO DE SUZA JUNIOR

De ordem do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina, consoante o disposto no art. 47 e §§ do CBJD - Codigo Brasileiro de Justiça Desportiva e do que consta do Codigo Desportivo da Federaçao Catarinense de Futebol, cito VV. SS., a Sessão de Julgamento a se realizar na data e hora abaixo, à 6ª Avenida, s/n, Bairro Dos Municípios, ao lado do Parque Ecologico, fundos da UNIVALI, Balneario Camboriu, podendo comparecer pessoalmente ou por Procurador devidamente constituído, em face da seguinte denuncia:

Processo n°: 082/2019 EM TRAMITE
Comissão: 2° COMISSÃO DISCIPLINAR

Data da Sessão: **Dia 11 de Junho de 2019 às 19 hora(s) e 00 minuto(s).**

Indiciado: PAULO MARCIO DE SUZA JUNIOR
N° CBF: 652068
Clube:ATLETICO CLUBE IMBITUBA - INCENTIVO AO ESPORTE

PAULO MARCIO DE SUZA JUNIOR (652.068), atleta do A.C. IMBITUBA, foi expulso POR RECEBER O SEUNDO CARTÃO AMARELO, por "IMPEDIR UM ATAQUE PROMISSOR, ASSUMINDO O RISCO, DANDO UM CARRINHO NO ADVERSÁRIO." Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no art. 254, do CBJD/2009.

Cristiane Carvalho da Silva
Secretária TJD/Fut/SC

Documento emitido em: 06/06/2019 16:05:37 113

T.J.D
118
S/A

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

CITAÇÃO/INTIMAÇÃO

Ilmo Sr.
VINICIUS AMORIM DOS SANTOS

De ordem do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina, consoante o disposto no art. 47 e §§ do CBJD - Codigo Brasileiro de Justiça Desportiva e do que consta do Codigo Desportivo da Federaçao Catarinense de Futebol, cito VV. SS., a Sessão de Julgamento a se realizar na data e hora abaixo, à 6ª Avenida, s/n, Bairro Dos Municípios, ao lado do Parque Ecologico, fundos da UNIVALI, Balneario Camboriu, podendo comparecer pessoalmente ou por Procurador devidamente constituído, em face da seguinte denuncia:

Processo n°: 082/2019 EM TRAMITE
Comissão: 2° COMISSÃO DISCIPLINAR

Data da Sessão: **Dia 11 de Junho de 2019 às 19 hora(s) e 00 minuto(s).**

Indiciado: VINICIUS AMORIM DOS SANTOS
N° CBF: 652073
Clube:ATLETICO CLUBE IMBITUBA - INCENTIVO AO ESPORTE

VINICIUS AMORIM DOS SANTOS (652.073), atleta do A.C. IMBITUBA, foi expulso de forma direta, pois "PISOU NO ATLETA DA EQUIPE ADVERSÁRIA FORA DA DISPUTA DE BOLA, DE MANEIRA DESLEAL, AO SAIR DO CAMPO, AINDA DIRIGIU A SEGUINTE FRASE "VOCÊS VÃO TUDO TOMAR NO CU". O ATLETA QUE LEVOU O PISÃO, PRECISOU DE ATENDIMENTO, PORÉM VOLTOU AO JOGO."Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no art. 254-A e 258 (concurso material), do CBJD/2009.

Cristiane Carvalho da Silva
Secretária TJD/Fut/SC

Documento emitido em: 06/06/2019 16:06:28.188

T.J.D
SC

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

CITAÇÃO/INTIMAÇÃO

Ilmo Sr.
ROBERTO DE SOUZA MARTINS

De ordem do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina, consoante o disposto no art. 47 e §§ do CBJD - Codigo Brasileiro de Justiça Desportiva e do que consta do Codigo Desportivo da Federaçao Catarinense de Futebol, cito VV. SS., a Sessão de Julgamento a se realizar na data e hora abaixo, à 6ª Avenida, s/n, Bairro Dos Municípios, ao lado do Parque Ecologico, fundos da UNIVALI, Balneario Camboriu, podendo comparecer pessoalmente ou por Procurador devidamente constituído, em face da seguinte denuncia:

Processo nº: 082/2019 EM TRAMITE
Comissão: 2° COMISSÃO DISCIPLINAR

Data da Sessão: **Dia 11 de Junho de 2019 às 19 hora(s) e 00 minuto(s).**

Indiciado: ROBERTO DE SOUZA MARTINS

Clube:

ROBERTO DE SOUZA MARTINS (RG 2714221), preparador físico do A.C. IMBITUBA, foi expulso, "POR DESAPROVAR AS DECISÕES DA ARBITRAGEM. APÓS SER EXPULSO, SAIU DE CAMPO DIRIGINDO AS SEGUINTES PALAVRAS " VOCÊS TÃO TODOS COMPRADOS".Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no art. 243-F e 258 (concurso material), do CBJD/2009.

Cristiane Carvalho da Silva
Secretária TJD/Fut/SC

T.J.D
29
SJC

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

CITAÇÃO/INTIMAÇÃO

Ilmo Sr.
A. C. IMBITUBA

De ordem do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina, consoante o disposto no art. 47 e §§ do CBJD - Codigo Brasileiro de Justiça Desportiva e do que consta do Codigo Desportivo da Federaçao Catarinense de Futebol, cito VV. SS., a Sessão de Julgamento a se realizar na data e hora abaixo, à 6ª Avenida, s/n, Bairro Dos Municípios, ao lado do Parque Ecologico, fundos da UNIVALI, Balneario Camboriu, podendo comparecer pessoalmente ou por Procurador devidamente constituído, em face da seguinte denuncia:

Processo nº: 082/2019 EM TRAMITE
Comissão: 2° COMISSÃO DISCIPLINAR

Data da Sessão: **Dia 11 de Junho de 2019 às 19 hora(s) e 00 minuto(s).**

Indiciado: A. C. IMBITUBA

A.C. IMBITUBA, entidade filiada a FCF, uma vez que, conforme de depreende da súmula da partida anteriormente mencionada "A EQUIPE MANDANTE A.C. IMBITUBA NÃO APRESENTOU GANDULAS". Em virtude do acima narrado, responde o Denunciado pelo previsto no art. 191, do CBJD/2009, c/c art. 15 e 103 do Regulamento Geral das Competições da FCF.

Cristiane Carvalho da Silva
Secretária TJD/Fut/SC

Documento emitido em: 06/06/2019 16:07:59 074

T.J.D
21
S.C.

Gmail

Tribunal de Justiça Desportiva <tjd.fcf@gmail.com>

CITAÇÃO/INTIMAÇÃO - PROC. 082/19

1 mensagem

TJD do Futebol de Santa Catarina <tjd.fcf@gmail.com> 6 de junho de 2019 16:47
Para: atleticoimbituba@hotmail.com, Liga Imbitubense de Futebol LIF <lif.futebol@gmail.com>

Cumprimentando-os, serve o presente para encaminhar citação, referente ao Proc. 082/19.

Seguem anexo citação e cópia da denúncia.

Atenciosamente,

Cristiane Carvalho da Silva
Secretária

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

Endereço: 6ª Avenida, ao lado do Parque Ecológico, Bairro dos Municípios.
CEP: 88.337-315. Balneário Camboriú / SC.
Fone TJD: (47)3263-9811 **FCF:** (47)3263-9800
E-mail Secretaria: tjd.fcf@gmail.com
E-mail Certidões: certidao.tjd@gmail.com

5 anexos

CITAÇÃO-INTIMAÇÃO - PROC. 082-19 - A. C. IMBITUBA.pdf
60K

CITAÇÃO-INTIMAÇÃO - PROC. 082-19 - VINICIUS AMORIM DOS SANTOS.pdf
62K

CITAÇÃO-INTIMAÇÃO - PROC. 082-19 - PAULO MARCIO DE SUZA JUNIOR.pdf
61K

CITAÇÃO-INTIMAÇÃO - PROC. 082-19 - ROBERTO DE SOUZA MARTINS.pdf
62K

082-19 082 2019 Jogada_violenta_Impedir_Gol_desordens_sem gandulas_MCB.pdf
133K

T.J.D
22
SC

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

Membro: 1360 - ROBERTO DE SOUZA MARTINS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

T.J.D 23 S.C

Clube: ATLETICO CLUBE IMBITUBA - INCENTIVO AO ESPORTE

T.J.D
24
S.D

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

Atleta: 652068 - PAULO MARCIO DE SUZA JUNIOR





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

Atleta: 652073 - VINICIUS AMORIM DOS SANTOS

T.J.D
26
S.C

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

CERTIDÃO

Certifico que, não consta em arquivo para o ano de 2019, instrumento de procuração do **ATLÉTICO CLUBE IMBITUBA** nos termos do art. 31 do Regimento Interno deste Tribunal.

Balneário Camboriú/SC 2019.

Cristiane Carvalho da Silva
Secretária TJD/Fut./SC